



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**LEI N.º 2.955, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza o município de Sorriso celebrar Termo de Cessão de Uso em favor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, com a finalidade de subsidiar espaço físico adequado para a Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Antonio Dilceu da Silva Amaral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Sorriso autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel em favor da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, com a finalidade de subsidiar na locação de salas de aula para uso e funcionamento da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes Cabo Antonio Dilceu da Silva Amaral, no município de Sorriso.

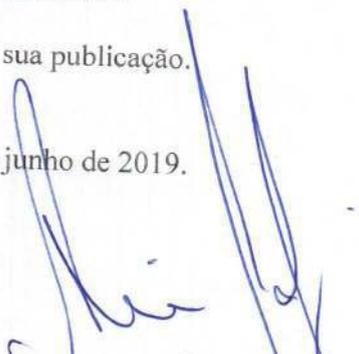
**Art. 2º** Para a celebração do termo de cessão de que trata o artigo 1º fica o Município de Sorriso autorizado a realizar a cedência do espaço físico, por meio de locação de imóvel.

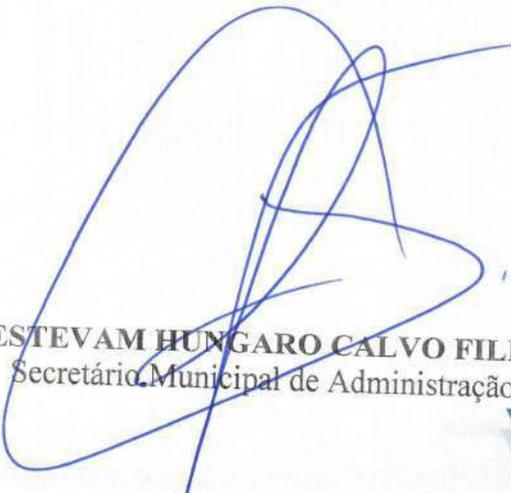
**Parágrafo único.** A cedência de que trata esta Lei será pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente, sendo suplementada pela lei 2916/19 se necessário:  
04.001.12.361.0016.2167- Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental  
- 33903900 – (098) Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2019.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração